

**DECRETO Nº 10.088, DE 17 DE JULHO DE 2018.**

*Regulamenta a disponibilização de ambulâncias e material de apoio (pirâmides) para eventos realizados no Município de Santa Cruz do Sul, e dá outras providências.*

**TELMO JOSE KIRST**, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** as solicitações constantes de disponibilização de ambulâncias e equipes médicas para acompanhamento em eventos promovidos por particulares;

**CONSIDERANDO** o custo gerado para a administração pública referente à disponibilização de ambulância e equipe, assim como na manutenção do material de apoio (pirâmides);

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica estabelecido que a disponibilização de ambulância e equipe de apoio, por parte da Administração Municipal para eventos realizados por entidades/empresas particulares, somente será efetivada nos eventos constantes no Calendário Oficial de Eventos 2018, conforme disposto na Lei nº 7.882, de 14 de dezembro de 2017, e que tenham a previsão de participação de mais de 500 (quinhentas) pessoas, seja em ambiente fechado ou ao ar livre.

**Art.2º** Considera-se evento para fins deste Decreto, todo acontecimento, festa de qualquer natureza, aglomeração temporária de pessoas, exposição de bens e serviços, atividades de lazer e cultura, com lapso temporal determinado, organizado por entidade privada, com ou sem cobrança de ingresso.

**Art.3º** As solicitações para obter a disponibilização da ambulância com a equipe de apoio deverá ser encaminhada para a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias anteriores à data do evento, mediante ofício informando:

**I** - nome e local do evento;

**II** - data e período a ser realizado;

**III** - projeção de público participante;

**IV** - entidade promotora do evento, com respectivo Estatuto ou Contrato Social, além de cópia do Cartão do CNPJ, das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, assim como, de débitos trabalhistas e FGTS;

**V** - cópia da Carteira de Identidade e CPF do responsável legal.

**Parágrafo Único.** Para disponibilização do material de apoio (pirâmides), a solicitação deverá ser encaminhada para a Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, no mesmo prazo e exigências do *caput* deste artigo.

**Art.5º** No caso de eventos esportivos, deverão ser obedecidas as regras do Estatuto de Defesa do Torcedor, de acordo com a Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003.

**Art.6º** Nos eventos em que a administração municipal disponibilizar ambulância ou material de apoio, deverá ser afixado o logotipo do Município conforme disposto no Decreto nº 9.789, de 25 de abril de 2017, que "*Disciplina e padroniza a aplicação obrigatória da marca visual do Município por todas as Secretarias, utilização em veículos de comunicação, projetos patrocinados e por qualquer parte que envolva a Administração Pública Municipal, e dá outras providências*".

**Parágrafo Único.** A fiscalização quanto ao disposto no caput do presente artigo será executada pela Secretaria Municipal de Comunicação.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Santa Cruz do Sul, 17 de julho de 2018.

**TELMO JOSÉ KIRST**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EDUARDO WISNIEWSKI**  
Secretário Municipal de Administração  
e Transparência